



Escola Básica e Secundária de Velas

REGIMENTO INTERNO

I **Âmbito de aplicação**

O funcionamento interno do Departamento de Matemática e Novas Tecnologias rege-se pelo presente regimento e pelas normas gerais aplicáveis em tudo o que nele não esteja previsto.

II **Missão**

O Departamento de Matemática e Novas Tecnologias da EBS de Velas congrega os professores que lecionam as disciplinas na área da matemática do 5º ano ao 12º ano e da área da informática.

Missão: Assegurar a evolução e melhoria na prática letiva das aulas de matemática e informática com vista ao sucesso dos alunos.

Promover e operacionalizar a participação da escola em eventos como os jogos matemáticos e outros.

Capítulo I **Natureza e Composição**

Artigo 1º **(Definição)**

O Departamento Curricular constitui uma das estruturas de apoio ao Conselho Pedagógico a quem incumbe especialmente o desenvolvimento de medidas que reforcem a articulação interdisciplinar/curricular na aplicação dos planos de estudo nacionais e regionais, procurando adequar o currículo às necessidades específicas dos alunos.

**Artigo 2º
(Composição)**

O departamento é composto por todos os docentes que lecionem a disciplina de Matemática e Novas Tecnologias e que pertençam aos seguintes grupos disciplinares: Grupo 230 – Matemática 2.º Ciclo; Grupo 500 – Matemática 3.º Ciclo/Secundário; Grupo 550 – Informática.

**Capítulo II
Designação, Função, Competências, Direitos e Deveres**

**Artigo 3º
(Eleição do Coordenador)**

1. A eleição do Coordenador de Departamento é realizada durante a segunda quinzena do mês de julho ou por imperativos de concursos de professores na primeira semana de setembro;
2. O Coordenador de Departamento é um professor profissionalizado, eleito por maioria entre os professores que integram o Departamento, considerando a sua competência pedagógica e científica, bem como a sua capacidade de relacionamento e liderança;
3. Demais prerrogativas previstas no regulamento interno, nomeadamente art. 69º.

**Artigo 4º
(Mandato do Coordenador)**

1. O Coordenador do Departamento é eleito por três anos de entre os docentes que o constituem;
2. O mandato do Coordenador de Departamento pode cessar nas seguintes situações:
 - a) mudança de escola do docente;
 - b) por decisão do Presidente do Conselho Executivo, ouvido o Conselho Pedagógico;
 - c) a pedido do interessado ou mediante proposta fundamentada de, pelo

menos, dois terços dos membros do Departamento Curricular;

3. Demais prerrogativas previstas no regulamento interno, nomeadamente art. 69º.

Artigo 5º

(Eleição do Subcoordenador)

1. O Subcoordenador é eleito pelos elementos do Departamento de entre os representantes das áreas curriculares que constituem o Departamento Curricular.
2. Em caso de ausência deste o cargo é assegurado por um elemento do departamento a designar.

Artigo 6º

(Competências do Coordenador)

As competências do Coordenador são:

1. Presidir às reuniões de conselho de departamento;
2. Representar o Departamento Curricular no Conselho Pedagógico, atuando como elo de ligação;
3. Coordenar as atividades pedagógicas a desenvolver pelos professores do Departamento, no domínio da implementação dos planos curriculares nas componentes disciplinares e do Projetos de Turma;
4. Promover a troca de experiências e a cooperação entre os professores do respetivo Departamento;
5. Assegurar a articulação entre o Departamento e as restantes estruturas de orientação educativa, nomeadamente na análise e desenvolvimento de medidas de orientação pedagógica;
6. Assegurar a participação do Departamento na elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Educativo da Escola, bem como do Plano Anual de Atividades e do Regulamento Interno;
7. Colaborar com estruturas de formação contínua, na identificação das necessidades de formação de professores do Departamento;
8. Promover medidas de planificação e de avaliação das atividades do Departamento;

9. Exercer outras competências que eventualmente lhe venham a ser atribuídas no âmbito do regulamento interno da escola.

Artigo 7º

(Competências do Subcoordenador)

1. As competências do Subcoordenador são idênticas às do Coordenador na sua ausência.
2. Quando o Coordenador não puder representar o Departamento em Conselho Pedagógico, será substituído pelo Subcoordenador.
3. Demais prerrogativas previstas no regulamento interno, art. 69º.

Artigo 8º

(Competências do Departamento Curricular)

As competências do Departamento Curricular são as previstas no Decreto Legislativo Regional no 35/2006/A, de 6 de Setembro, Art. 88º, ponto 4, sem prejuízo das fixadas ou a fixar no Regulamento Interno, sendo elas:

- a) Elaborar e aprovar o regimento do Departamento Curricular;
- b) Executar as tarefas de articulação curricular, nomeadamente promovendo a cooperação entre os docentes que integram o departamento e deste com os restantes Departamentos da Unidade Orgânica;
- c) Adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos, desenvolvendo as necessárias medidas de diversificação curricular e de adaptação às condições específicas da Unidade Orgânica;
- d) Planificar e adequar à realidade da Unidade Orgânica a aplicação dos planos de estudo estabelecidos a nível regional e nacional;
- e) Elaborar e aplicar medidas de reforço das didáticas específicas das disciplinas ou áreas curriculares integradas no Departamento;
- f) Assegurar, de forma articulada com outras entidades de orientação educativa da Unidade Orgânica, a adopção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento dos planos de estudo e das componentes locais do currículo;
- g) Analisar a oportunidade de adoptar medidas destinadas a melhorar as

aprendizagens e a prevenir a exclusão;

- h)** Elaborar propostas de diversificação curricular em função das necessidades dos alunos;
- i)** Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios pedagógicos e de avaliação dos alunos;
- j)** Identificar as necessidades de formação dos docentes e promover as ações de formação contínua, internas à unidade orgânica, que sejam consideradas adequadas;
- k)** Organizar conferências, debates, atividades de enriquecimento curricular e outras atividades curriculares, no âmbito das disciplinas e áreas curriculares do Departamento;
- l)** Acompanhar o funcionamento de clubes, projetos, oficinas e o desenvolvimento de outras atividades de enriquecimento curricular nas áreas disciplinares do Departamento e afins.

Artigo 9º

(Deveres dos membros do Departamento)

São deveres dos membros do Departamento:

- a)** Comparecer e permanecer nas reuniões do Departamento;
- b)** Desempenhar as tarefas que lhes forem atribuídas;
- c)** Participar ativamente nas reuniões;
- d)** Debater estratégias e medidas para combater o insucesso dos alunos;
- e)** Contribuir para a eficácia e prestígio do Departamento;
- f)** Informar o coordenador sempre que necessitem ausentar-se das reuniões;
- g)** Abster-se de abordar assuntos que perturbem o bom funcionamento das reuniões e/ou que não façam parte da competência deste órgão;
- h)** Justificar a falta a qualquer reunião que deve ser comunicada junto dos serviços competentes nos prazos estabelecidos pela lei.

Artigo 10º

(Direitos dos membros do Departamento)

Constituem direitos dos membros do Departamento:

- a) Apresentar pareceres e/ou sugestões de trabalho;
- b) Invocar o Regimento e apresentar reclamações sempre que este não seja cumprido;
- c) Propor alterações ao Regimento;
- d) Solicitar ao Coordenador informações e/ou esclarecimentos que considerem pertinentes.

III Funcionamento e organização

Artigo 11º (Reuniões do Departamento)

1. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que solicitadas pelo Coordenador do Departamento, por pelo menos um terço dos elementos que o constituem ou pelo Presidente do Conselho Executivo;
2. O Departamento poderá reunir em grupos de trabalho com alguns dos seus membros para a execução de tarefas que envolvam análise e reflexão prévias;
3. Demais prerrogativas previstas no regulamento interno, art. 68º.

Artigo 12º (Convocatória)

1. As reuniões são convocadas, salvo caso de excepcional urgência, com a antecedência mínima de 48 horas;
2. A convocação, na forma escrita, será enviada para o correio eletrónico oficial, aos membros do Departamento. Em cada convocatória deve constar sempre o dia, a hora e o local da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 13º (Local e duração das reuniões)

1. As reuniões do Departamento terão lugar em instalações da escola;
2. Cada sessão de trabalho não deverá prolongar-se para além de duas horas,

sendo que os assuntos não tratados transitam para a reunião seguinte. Será dada prioridade aos assuntos que tenham prazos a cumprir ou exijam votações.

Artigo 14º

(Deliberações e formas de votação)

1. O Conselho de Departamento deliberará sobre os assuntos em análise, quando estiverem presentes mais de metade dos seus membros, em efetividade de funções;
2. As decisões deverão resultar do consenso dos professores que compõem o Conselho;
3. Em caso de recurso à votação, todos os membros terão que tomar posição, sem possibilidade de recurso à abstenção. Sempre que necessário, poder-se-á utilizar o voto secreto;
4. A deliberação só pode ser tomada por maioria absoluta, tendo o Coordenador, em caso de igualdade na votação, voto de qualidade.
5. Não é permitido voto por delegação ou correspondência.

Artigo 15º

(Quórum)

1. Só poderá haver deliberações se estiverem presentes nas reuniões a maioria dos membros;
2. Não se verificando o quórum previsto no número anterior será convocada nova reunião, com o intervalo de pelo menos 24 horas, podendo haver deliberações desde que esteja presente um terço dos respetivos membros.

Artigo 16º

(Atas)

1. Cada reunião será secretariada, rotativamente, por um dos seus membros, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos elementos que constituem o departamento. Na eventualidade de um membro faltar, passar-se-á ao nome seguinte, no entanto, na reunião a seguir o secretário será o docente que faltou à reunião anterior;

2. Depois de todos os elementos do departamento terem feito a ata, uma vez no decorrer do presente ano letivo, o secretário deve ser sorteado no início de cada reunião, sendo retirado o nome deste docente do sorteio. Na eventualidade do docente sorteado faltar, passar-se-á a novo sorteio, no entanto, na reunião a seguir, o secretário será o docente que faltou à reunião anterior.
3. Quem preside à reunião não a pode secretariar em simultâneo;
4. A ata depois de lavrada será posta à aprovação de todos os membros, no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, e assinada pelo Coordenador, Secretário e Presidente do Conselho Executivo.

Artigo 17º

(Organização do dossier do Departamento)

1. No dossier do departamento deve constar:
 - a) composição, horário e contatos telefónicos e/ou emails de todos os docentes que compõem o departamento;
 - b) atas das reuniões, respetivas convocatórias e lista de presenças;
 - c) Regimento Interno do Departamento Curricular;
 - d) Planificação anual do Departamento;
 - e) Plano Anual de Atividades;
 - f) Critérios de Avaliação e fichas de autoavaliação;
 - g) competências gerais e operacionalização transversal do currículo nacional;
 - h) correspondência;
 - i) requisição de material;
 - j) legislação.

2. O dossier do departamento mencionado no ponto 1 encontra-se na pasta *prof* em formato digital, com exceção da alínea h) que se encontra num dossier na sala do respetivo departamento.

IV
Disposições Finais

Artigo 18º

(Vigência do Regimento Interno)

1. O presente Regimento tem a vigência de três anos, coincidindo com o período de cada mandato do Coordenador, podendo no entanto, ser revisto anualmente se o Departamento assim o entender.
2. Qualquer alteração ao Regimento terá de ter a aprovação da maioria dos membros do Departamento.

Artigo 19º

(Casos omissos)

Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pontualmente pelo Conselho de Departamento, nos termos da lei.

Artigo 20º

(Entrada em vigor)

O Regimento entrará em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação em Departamento.

Deverá ser, no entanto, ratificado em Conselho Pedagógico.

Aprovado em reunião de departamento curricular de 14/09/2020

A Coordenadora de Departamento Curricular

Patrícia Manuela Coelho Picas